

LEI Nº1499 DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

**SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte  
milhões de cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....7.000.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....6.000.000,00

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....15.300.000,00

**SEC. MUN. DA FAZENDA**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....13.200.000,00

**SEC. MUN. DE ENSINO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....147.000.000,00

3.1.1.3 – Obrigações Patrimoniais.....20.000.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....20.000.000,00

**SEC. MUN. ENERGIAS E COMUNICAÇÕES**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....24.100.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....15.000.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....1.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....20.000.000,00

**SEC. MUN. AGRICULTURA E M. AMBIENTE**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....3.500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....5.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....10.000.000,00

**SEC. MUN. SAÚDE E ASS. SOCIAL**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....9.000.000,00

**SEC. MUN. DE OBRAS**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....100.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....36.900.000,00

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

3.1.1.3 – Obrigações Patrimoniais.....54.000.000,00

3.2.5.1 – Inativos.....12.000.000,00

3.2.5.3 – Salários Família.....1.000.000,00

520.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º, o excesso de arrecadação,  
considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei 4.320 de  
17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de agosto de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal